



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, bairro Centro, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 64.483.795/0001-19, neste ato representado por seu Presidente SR. GLEYTON LUIZ PEREIRA, CPF 107.784.606-14, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ISIMPLES TELECON E HARDWARE LTDA EPP.**, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 77, sala 206, Centro, na cidade de Santo Antônio do Monte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.622/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa para prestar serviços de acesso à internet de Fibra Óptica 500 MBPS, com suporte técnico, IP fixo corporativo, assistência plus 24 horas, e-mail, wifi turbo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- a) Para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, dá-se a este contrato o valor global de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo que o referido valor será pago em parcelas mensais de R\$300,00 (trezentos reais), até o dia 20 (vinte) de cada mês, a contar da apresentação da Nota Fiscal.
- b) Após 12 (doze) meses de duração do contrato, caso seja o mesmo prorrogado, o preço será reajustado de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal para os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021 e terminará em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.3.90.40.00.00 – FICHA 10 - Fontes de Recurso: Serviços de Tecnologia Informação e Comunicação - PJ



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da prestação dos serviços, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pelo Contratante;
- d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- e) Disponibilizar funcionários altamente treinados para prestar os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Itapeçerica – MG, como único e competente para resolver as pendências e dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

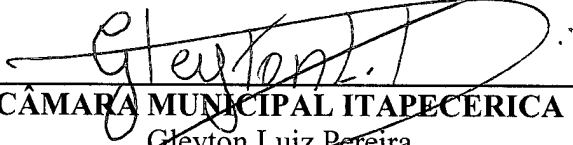


Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica, 04 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL ITAPEÇERICA
Gleyton Luiz Pereira
Presidente da Câmara


ISIMPLES TELECOM E HARDWARE LTDA. EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

